

TERMO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação do Edital 11, de 24 de julho de 2017, que trata do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, do *Campus* Avançado Jaru.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS AVANÇADO JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e pela Portaria nº 1.301, de 04 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que, confirmada ilicitude processual (SEI nº 0031229, 0031237 e 0032263), o seletivo instaurado demonstrou-se ineficaz à contratação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o Edital não previu, claramente, os requisitos e atribuições dos cargos envolvidos, bem como a necessidade de nova análise de perfil dos cargos envolvidos no Programa MEDIOTEC;

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de se proceder a escolha inócua que não atenderá às necessidades desta instituição de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.010611/2017-65**,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Edital 11, de 24 de julho de 2017, em face de sua ilegalidade, gerada pelas informações que fundamentaram a sua fase interna, bem como pelos atos praticados pela Comissão.

Art. 2º Determinar a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;

Art. 3º Cientificar os candidatos do certame;

Art. 4º Todas as inscrições realizadas serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito, de forma que os candidatos que já enviaram a documentação para a primeira fase do processo seletivo terão os documentos devolvidos, os quais poderão ser retirados no endereço Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2 – Jaru/RO - CEP: 76890-000.

Parágrafo único. Nos termos do *caput*, nenhum ato praticado no âmbito do Edital 11, de 24 de julho de 2017 (ora anulado) será aproveitado, de forma que os documentos enviados não serão considerados para efeito do novo processo seletivo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 09/08/2017, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032519** e o código CRC **99F37429**.